



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM. 2021/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023, DE JANEIRO DE 2023.

"Ato de inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de consultoria e Assessoria Jurídico Administrativa ao Município de Aliança do Tocantins -TO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº Lei 14.133/2021, e demais legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que dispõe O artigo 74, III, parágrafos 3° e 4° da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como na RESOLUÇÃO N° 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO o parecer do Controle Interno deste Município, constante do Processo PIL nº 007/2021, que opinou pela possibilidade de inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação do escritório BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.447.961/0001-65, tendo em vista o processo atende as exigências da Lei 14.133/2021, bem como a RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017, notadamente quanto à singularidade do serviço e a notória especialização do contratado;

Art. 1º - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de licitação para contratação do escritório BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.961/0001-65, para a contratação de consultoria e Assessoria Jurídico Administrativa ao Município de Aliança do Tocantins -TO, com a finalidade de acompanhar a rotina administrativa, orientando, assessorando e auxiliando nas tomadas de decisões e processos administrativos de Aliança do Tocantins - TO.

Art. 2° - Fica reconhecida a necessidade da contratação do mencionado escritório, em virtude de o mesmo preencher os requisitos necessários, e o preço ajustado ser compatível com a Tabela de Honorários para advogados municipalistas e publicistas aprovada pela OAB subseção do Tocantins.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins – TO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

Elves Moreira Guimaraes Prefeito Municipal